PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 776, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 8º, DA LEI Nº 774, PUBLICADA EM 31.12.2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº. 774, de 31.12.2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado previsto na Lei nº 774, de 13.12.2004, receberá o vencimento básico do cargo efetivo e a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o cargo em comissão ocupado."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2005.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 777, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR A UNIDADE MÉDICA PARA O TRATAMENTO DE DEFICIÊNTES MENTAIS E DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituir no âmbito Município de Boa Vista, a Unidade Médica para o tratamento de deficientes mentais e de portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal tomará as devidas providências para instalação, da Unidade Médica instituída, providenciando os profissionais médicos para a efetivação do atendimento naquela instituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de abril de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 060/E DE 14 DE MARÇO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de Maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de Outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 054/E, de 03 de Março de 2005, que reconduziu a Senhora Francisca Luiza Martins, Membro Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação, para o Conselho Municipal de Assistência Social - BV, no período de Dezembro/2004 a Dezembro/2005.

Art. 2º - Onde se lê: no período de Dezembro/2004 a Dezembro/2005; Leia - se: no período de Dezembro/2004 a Dezembro/2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Março de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 061/E DE 14 DE MARÇO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e com base no que determina o Art. 37 combinada com o Parágrafo 3º do Art. 36 da Lei Municipal nº 465 de 30 de Julho de 1998, com as alterações instituídas pelas Leis Municipais nº 602, de 03 de Janeiro de 2002 e 642, de 21 de Novembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 001/E, de 06 de Janeiro de 2005, que nomeou os Membros do Conselho Administrativo do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista/ PRESSEM.

Art. 2º - Onde se lê: e com base no que determina o Art. 37 combinada com o Parágrafo 3º do Art. 36 da Lei Municipal nº 465 de 30 de Julho de 1998; Leia - se: e com base no que determinam os Artigos 36 e 37, da Lei Municipal nº 465 de 30 de Julho de 1998.

Art. 3º - Onde se lê: LEILA CARNEIRO DE MELLO, Servidora Pública Federal - Diretora Executiva do PRESSEM; Leia - se: LEILA CARNEIRO DE MELLO, Servidora Pública Federal - Superintendente da Previdência Municipal do PRESSEM.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de Março de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 062/E DE 16 DE MARÇO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de Maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de Outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Nazareno Pinheiro Salucci, de Membro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento/SMPL, do Conselho Municipal de Assistência Social - BV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Março de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA